

TERMO DE DISTRATO E QUITAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA FIRMADO ENTRE PLAWA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO – CONTRATO Nº 018/2022

Pelo presente Instrumento, de um lado

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

PLAWA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., com sede na Rua José Salviano Nogueira, s/n, quadra 3, lote 10, casa 02, Bairro/Distrito Jardim das Mangueiras, Santa Helena de Goiás-GO, CEP.: 75.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.046.496/0001-03, neste ato representada por sua sócia, **DRA. WANIA SANCHES PICASSO**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 10.647.680 SSP/MF e inscrita no CPF/MF sob o nº 058.844.508-85, residente e domiciliada na Rua César Lattes, nº 198, Condomínio Lugano, Swiss Park, Campinas-SP, CEP.: 13049-372, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- a. Considerando que as Partes celebraram, em 01º de julho de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria Médica (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato

de Gestão nº 050/2022 firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde; e

- b. Considerando que, as Partes, de comum acordo, decidiram que, a partir do dia 16/08/2022, não serão mais prestados os serviços contratados e que, por tal razão, concordam em distratar o Contrato nos termos do seu item “11.5”,

Têm entre si justo e acertado firmar o presente **TERMO DE DISTRATO E QUITAÇÃO** (“Termo” ou “Instrumento”), conforme disposições que seguem abaixo:

1. A partir de 16/08/2022, restará DISTRATADO o Contrato firmado entre as Partes, conforme e nos termos contidos em sua cláusula “11.5”, sendo o dia 15 de agosto de 2022 o último dia de prestação dos serviços contratados.

2. Em razão do distrato ora celebrado, após devidamente cumprida a obrigação financeira pendente por parte do **IMED** relacionada à prestação dos serviços no mês corrente, as Partes outorgam quitação integral, ampla, geral e recíproca no que tange às obrigações assumidas no Contrato, em especial as de ordem técnica, operacional e financeira, para mais nada reclamar uma da outra, seja a que título, modo e tempo que for.

3. As Partes declaram, ainda, que assinaram o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento (tais como, por exemplo: coação, erro, dolo, simulação ou fraude), não restando, destarte, qualquer reclamação futura quanto à liberdade das manifestações de vontade ora aduzidas neste Termo.

4. O presente Termo será válido e surtirá efeitos a partir da data de sua assinatura (data acordada entre as Partes).

E, por assim estarem justas e acordadas, as Partes firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida

e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 12 de agosto de 2022.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

PLAWA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Dra. Wania Sanches Picasso

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF: